

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de maio de 2019.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 006/2019 SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 1097/2019

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 01 de julho de 2019, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para o Registro de Preços para aquisição futura de utensílios domésticos diversos, conforme descrição do “Anexo 03” do presente edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total da contratação pretendida pelo presente certame está estimado em R\$ 367.161,20 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e um reais, vinte centavos). Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser contratada pela Administração é de uma unidade de cada item e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03.

1.4 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.5 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.6 A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.7 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.8 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.09 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.11 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.12 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.14 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

1.15 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para fins de credenciamento junto à Comissão, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada.

2.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do presente edital a partir das 8h30m.

2.3 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá à Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com instrumento procuratório, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP ou outro).

2.4 Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP ou outro).

2.5 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2.6 Os itens de número 01 a 13, 15, 17 a 21 e 28 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

3– PRAZO

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame é de doze meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 As entregas serão parceladas e deverão ocorrer num prazo máximo de 10 (dias) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.4 As entregas deverão ser realizadas nas sedes das diversas secretarias beneficiadas por esse certame, todas localizadas na sede do município. As entregas deverão acontecer de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis, no horário de 7h30m às 17h00m.

4 – FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

5 – PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do órgão solicitante, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo responsável pelo recebimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

5.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

6 – MULTAS E PENALIDADES

6.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos objetos deste edital, sujeitará licitante vencedor, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da fatura.

6.2 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

6.3 Além das penalidades acima, itens 6.1 e 6.2, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária em participar de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação.

8 – PREÇOS

8.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até **03 (três) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX)**, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

***“MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 006/2019”***

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- b) Descrição dos itens conforme “Anexo 03”, contendo, obrigatoriamente, a marca do produto ofertado.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais poderá ser feita sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

10.2 Realizar as entregas nas quantidades requisitadas e no prazo estipulado nas condições do presente edital.

10.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

11 – ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;

B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.

C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.

D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:

- O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.

Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.

- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).

Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO

12.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.

12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.

12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

12.5 É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

13 – JULGAMENTO

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, inclusive com a aprovação das amostras apresentadas, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

14.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

14.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 14.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

15.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses

licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

15.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

15.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail.

16.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 A COMPLI dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 Aplica-se ao presente edital, o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

16.5 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Gerência de Compras, através do telefone (27) 3263-4804.

16.6 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Minuta Contratual.

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: CONCORRÊNCIA
.....N.º....., Objeto:
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em
epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na
apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d o EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N.º/.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços,
comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que
assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2018, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03
Descrição do Objeto

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	00034750	AFIADOR E POLIDOR DE FACAS 9,5CM X 5CM.ESTRUTURA EM ABS E AÇO INOXIDAVEL.POLIDOR EM CERÂMICA DE ZIRCONIO.AFIADOR EM METAL TUNGSTENIO		UN	70,000	11,45		
00002	00034751	ASSADEIRA REDONDA EM ALUMINIO, COM TUBO. MEDIDAS APROX. DIAMETRO 12 CM, ALTURA 5 CM, DIAMETRO DA BASE 8 CM, CAPACIDADE 350 ML		UN	170,000	46,95		
00003	00024417	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO-MEDIDAS APROX.: C.47 x L.34 x A.7 CM		UN	142,000	67,45		
00004	00024410	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO.MEDIDAS APROX.: C. 34,5 X L. 24,5 X A. 9 CM		UN	160,000	62,45		
00005	00024064	BACIA DE ALUMINIO MÉDIA BACIA DE ALUMÍNIO COM DIAMETRO DE 50CM, NA ALTURA DE 11, 5CM, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM ESPESURA DE 110MM.		UN	82,000	85,45		
00006	00023286	BACIA PLÁSTICA CANELADA COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS FEITA EM PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE REFORÇADA MEDIDAS BOCA INTERNA 24CM, BOCA EXTERNA 26,5 CM, FUNDO 22CM, ALTURA 9CM CORES VARIADAS.		UN	86,000	9,00		
00007	00023287	BACIA PLÁSTICA CANELADA COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS FEITA EM PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE REFORÇADA DIMENSÕES: 136 MM X 350MM.		UN	66,000	17,95		
00008	00016113	BORRIFADOR PLÁSTICO MANUAL -CAPACIDADE DE 500 ML		UN	60,000	9,90		
00009	00024407	CACAROLA HOTEL DE ALUMINIO POLIDO Nº. 20 COM TAMP. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2,8 L.		UN	70,000	43,45		
00010	00024408	CACAROLA HOTEL DE ALUMINIO POLIDO Nº. 24 COM TAMP. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 4,9 L.		UN	70,000	47,45		
00011	00024411	CAIXA MONOBLOCO VAZADA NA COR BRANCA MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.DIMENSÕES: (A X L X C) 28 X 35 X 55 CENTÍMETROS		UN	200,000	27,45		
00012	00024412	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMP. E TRAVA CAPACIDADE DE 56,1 LITROS. DIMENSÕES 56,4 X 38,5 X 37,1 CM		UN	200,000	62,95		
00013	00024413	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMP. E TRAVA, CAPACIDADE DE 16,7 LITROS. DIMENSÕES 40 X 27 X 33 CM		UN	200,000	50,45		
00014	00011640	CANECA DE VIDRO COM ALÇA - CAPACIDADE DE 250 ML EM VIDRO TEMPERADO, PESO DE 0,285 G, COR AZUL LUZ		UN	4.000,000	9,00		
00015	00024075	CANECA EM ALUMINIO CABO DE BAQUELITE, CAPACIDADE 3,2 LITROS.		UN	100,000	40,50		
00016	00034752	CESTO GRANDE ESTANTE PLÁSTICA CESTO ORGANIZADOR EMPILHÁVEL ESTANTE GRANDE PLÁSTICA CESTO ORGANIZADOR EMPILHÁVEL ORGANIZADOR MULTI-USO PARA PRODUTOS.DIMENSÕES: LARGURA 57CM, PROFUNDIDADE 41 CM, ALTURA DE CADA CESTO 29 CM		UN	300,000	85,00		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00017	00034753	COLHER DE SERVIR EM ALUMINIO. DE 1ª QUALIDADE, SUPER REFORÇADO, COMPRIMENTO DO CABO 34 CM, COMPRIMENTO TOTAL DE 50 CM.		UN	120,000	12,50		
00018	00004722	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX		UN	3.400,000	2,30		
00019	00024069	COLHER EM POLIPROPILENO CONCAVA PEQUENA (TIPO COLHER DE PAU). DIMENSÕES: LARGURA DA CONCHA VARIANDO ENTRE 5 A 7CM, COMPRIMENTO TOTAL DA PEÇA VARIANDO ENTRE 40 X 45 CM.		UN	90,000	19,50		
00020	00003925	CONCHA EM AÇO INOX - TAMANHO GRANDE CABO EM AÇO INOX.		UN	50,000	15,95		
00021	00024067	COPO MEDIDOR PARA LITROS E MILILITROSCOPO MEDIDOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 500 ML (MEDIDAS PARA FARINHA, AÇÚCAR E LÍQUIDOS)		UN	55,000	2,45		
00022	00012716	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 OU 03 DOBRAS TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA		UN	180,000	40,45		
00023	00034755	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO. FÁCIL INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS E FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE MÚLTIPLA		UN	180,000	35,45		
00024	00034756	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO-DIAMANTO APROXIMADO DE 24 CM. COM ALÇAS		UN	80,000	44,45		
00025	00034759	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX, RESISTENTE, 1 ANDAR COM CAPACIDADE PARA 20 PRATOS EM CADA ANDAR.		UN	102,000	103,95		
00026	00034758	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX, RESISTENTE, 2 ANDARES COM CAPACIDADE PARA 60 PRATOS EM CADA ANDAR		UN	100,000	259,95		
00027	00034757	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX, RESISTENTE, 3 ANDARES COM CAPACIDADE PARA 60 PRATOS EM CADA ANDAR		UN	100,000	274,95		
00028	00024068	ESCUMA DEIRA EM ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, SUPER REFORÇADO, COMPRIMENTO DE 56 CM, LARGURA DE 14 CM, ALTURA 4 CM, ESPESSURA DE 1,5 CM.		UN	80,000	38,45		
00029	00005691	FACA DE CORTE EM AÇO INOX - LÂMINA DE 11CM, CABO DE POLIPROPILENO		UN	102,000	20,45		
00030	00005689	FACA DE CORTE EM AÇO INOX - LÂMINA DE 20CM, CABO DE POLIPROPILENO		UN	94,000	29,45		
00031	00024071	FACA DE PAO GRANDE - LÂMINA DE SERRA MEDINDO 21CM (CERCA DE 8) EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO.		UN	80,000	8,00		
00032	00034760	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO 28 CM - ANTIADERENTE		UN	71,000	39,45		
00033	00034761	FRUTEIRA NA COR BRANCA. MODELO COM 3 BANDEJAS. POSSUI RECORTES. POLIPROPILENO. MEDIDAS ALTURA 70,6CM X LARGURA 40CM X PROFUNDIDADE 31CM. COM		UN	50,000	219,95		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DEFABRICAÇÃO						
00034	00034762	GARFO PARA CARNE EM AÇO INOX, COM 35CM. TIPO TRINCHANTE		UN	83,000	2,20		
00035	00001576	GARRAFA TERMICA - CAPACIDADE DE 05LITROS		UN	105,000	42,95		
00036	00019118	JARRA PARA SUCO DE 3 LITROS ,TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPABRANCA, GRADUADA.		UN	73,000	12,45		
00037	00019105	JOGO DE MANTIMENTOS EM POLIPROPILENO 05POTES , TRANSPARENTE, RESISTENTE, COMTAMPA AZUL, VEDAÇÃO NA TAMPA,CAPACIDADES DE 6,5 LT, 05 LT, 02 LT, 1,2 LT E800 ML.		JG	116,000	98,40		
00038	00024374	KIT DE COLHERES MEDIDORAS - CONTENDO 4PECAS MEDIDAS: 1/2 COLHER DE CHÁ, 1COLHER DE CHÁ, 1/2 COLHER DE SOPA E 1COLHER DE SOPA. MATERIAL: PLÁSTICORESISTENTE.		KIT	50,000	20,45		
00039	00006074	PANELA DE PRESSAO - CAPACIDADE DE 4,5LITROS , EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA,COM CABO PARA COZIMENTO.		UN	64,000	70,95		
00040	00034763	PANELA DE PRESSAO - CAPACIDADE DE 7LITROS. , EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA,COM CABO PARA COZIMENTO		UN	44,000	95,45		
00041	00024375	PEGADOR DE MASSA E SALADA - EM INOX. - MEDINDO/ 28 CM		UN	50,000	27,45		
00042	00024409	PENEIRA EM AÇO INOX TIPO COADOR,DIAMETRO 18 CM ASSADEIRA RETANGULAR EMALUMÍNIO. MEDIDAS APROX.: C.47 X L. 34 X A.7 CM.		UN	35,000	19,45		
00043	00034764	PICADORA MANUAL DE LEGUMES COMCAVALETE. CORPO, CABO E BASCULANTE DEALUMINIO FUNDIDO. PINTURA: ELETROSTATICA. COLUNA: TUBO DE AÇO 5/8.FACA: AÇO INOX 10MM. FIXAÇÃO: TRIPESOLDADO EM AÇO. DADOS TECNICOS:DIMENSOES: ALTURA: 1120MM;LARGURA: 455MM; PROFUNDIDADE: 550MM;PESO LIQUIDO: 3,360KG		UN	80,000	98,95		
00044	00024077	POTE PLASTICO P/ ALIMENTOS C/ TAMPA - CAPACIDADE 1 LITRO RESISTENTE - FREEZER EMICROONDAS		UN	80,000	3,00		
00045	00024078	POTE PLASTICO P/ ALIMENTOS C/ TAMPA - CAPACIDADE 2 LITROS RESISTENTE - FREEZERE MICROONDAS		UN	80,000	4,00		
00046	00024079	POTE PLASTICO P/ ALIMENTOS C/ TAMPA - CAPACIDADE 3 LITROS RESISTENTE - FREEZERE MICROONDAS		UN	80,000	6,00		
00047	00024080	POTE PLASTICO P/ ALIMENTOS C/ TAMPA - CAPACIDADE 5 LITROS RESISTENTE - FREEZERE MICROONDAS		UN	85,000	12,00		
00048	00019110	PRATO DE VIDRO TEMPERADO , FUNDO, LISO ETRANSPARENTE.		UN	1.500,000	8,95		
00049	00021581	RALADOR EM INOX QUATRO FASES 22 X 10,5		UN	67,000			

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		CM APROX				15,45		
00050	00034766	SALADEIRA PLASTICA COM TAMPA, REDONDA.MEDIDAS 26 CM A 35 CM DE DIAMETRO BOCA X5CM A 8 CM DE ALTURA. CAPACIDADE APROX.2 A 3 LTS		UN	60,000	27,45		
00051	00034765	SALADEIRA PLASTICA COM TAMPA, REDONDA.MEDIDAS 30 CM A 40 CM DE DIAMETRO BOCA X5CM A 8 CM, DE ALTURA. CAPACIDADE APROX.4 A 5 LTS.		UN	60,000	10,95		
00052	00034767	TABUA PARA CORTE EM POLIETILENO - TAM. 26X 53 X 2,0. ATOXICO, NAO POROSO, SEMBORDAS, NA COR BRANCA		UN	50,000	29,45		
00053	00001268	TABUA PARA CORTE EM POLIETILENO- TAM. 30X 50 X 1,5 CM , ATÓXICO, NÃO POROSO, SEMBORDAS, NA COR BRANCA		UN	63,000	39,45		
00060	00023285	BACIA PLASTICA CANELADA COM CAPACIDADEPARA 6 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS DOPRODUTO:33 X 33 X 11CM.		UN	30,000	11,95		
00087	00012692	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO N° 22 -ANTIADERENTE		UN	31,000	29,45		
00109	00019629	PRATO RASO DE PORCELANA COM 25 CM		UN	50,000	22,95		
00110	00004138	XICARA DE CAFE COM PIRES EM PORCELANA		CJ	110,000	16,95		
00111	00003414	ABRIDOR DE LATA		UN	12,000	4,50		
00113	00019120	CANEAÇO COM CAPACIDADE DE 3,3 LITROS, N. 18 , PRODUTO EM ALUMÍNIO FUNDIDO(CONHECIDO POPULARMENTE COMO ALUMÍNIOBATIDO, PAREDES ESPESSAS E GROSSAS), COMCABO DE MADEIRA, SEM TAMPA.		UN	11,000	39,50		
00115	00030761	COPO AMERICANO.		UN	135,000	3,99		
00116	00001207	COPO DE VIDRO - CAPACIDADE DE 400 ML ,TRANSPARENTE, INCOLOR E LISO,TOTALMENTE CILÍNDRICO, COM APARÊNCIA EMCRIстал		UN	90,000	7,95		
00117	00006054	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX , CABO EM AÇOINOX COM 40 CM DE COMPRIMENTO.		UN	9,000	70,95		
00118	00023161	FACA DE MESA FORJADA EM AÇO INOXDIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 206X19X10MM. ESPESSURA: 6 MM.		UN	235,000	19,95		
00119	00003779	GARFO DE MESA EM AÇO INOX		UN	830,000	2,20		
00120	00006140	GARRAFA TERMICA - CAPACIDADE DE 03LITROS		UN	100,000	40,45		
00121	00019114	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO ,COM CORPO EM POLIPROPILENO E AMPOLA DEVIDRO. ROLHA DE POLIPROPILENO. ALÇA DEPOLIPROPILENO INCORPORADA AO CORPO.		UN	5,000	22,45		
00122	00005694	JARRA DE INOX - CAPACIDADE 02 LITROS ,COM CABO E TAMPA FIXA		UN	20,000	69,45		
00123	00005720	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA -CAPACIDADE DE 05 LITROS		UN	4,000	47,45		
00124	00032671	PANELA PRESSÃO 12,0L		PÇ	3,000			

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
						319,95		
00125	00004396	PRATO DE SOPA, FUNDO. DE VIDRO, FORMATOCIRCULAR , TRANSPARENTE		UN	125,000	8,95		
00126	00004361	ASSADEIRA RETANGULAR N 04 - TAMANHO29,9 X 44,5 CM		UN	10,000	59,95		
00127	00012769	BANDEJA EM INOX - RETANGULAR - MEDINDO48 CM		UN	15,000	119,45		
00128	00021555	CANEAÇO ANTIADERENTE CAPACIDADE DE 2LITROS		UN	20,000	20,50		
00129	00025147	CHALEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 5LITROS - DIMENSÕES: ALTURA 17CM,DIÂMETRO 22CM, BOCA 14CM Chaleira dealumínio capacidade 5 litros, Dimensões: Altura17 cm, diâmetro: 22 cm e Boca: 14 cm.		UN	5,000	129,45		
00130	00025146	CHALEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 7,5LITROS - DIMENSÕES: ALTURA 21CM,DIÂMETRO 26CM, BOCA 16CM		UN	4,000	149,45		
00131	00004723	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX		UN	180,000	11,45		
00132	00021585	CONJ DE XICARA DE CHÁ COM PIRES EMPORCELANA COM 12 PECAS		CJ	110,000	16,00		
00134	00021575	GARRAFO TERMICO - CAPACIDADE 06 LITROSNA COR AZUL resistente a impactos e quedas;alça para transporte líquidos com 10 cm dediâmetro; pés retrateis na base; torneiraremovível , eficiente e a prova de vazamentos ;copo auxiliar interno; material atóxico ereciclável;		UN	9,000	65,95		
00135	00005687	GARRAFA TERMICA CORPO EM INOX - CAPACIDADE DE 01 LITRO E BOMBA EMPOLIPROPILENO COM ALÇA ACOPLADA NABOMBA		UN	26,000	119,95		
00136	00010617	GARRAFA TERMICA INOX - CAPACIDADE DE 1,8LITROS		UN	30,000	169,95		
00137	00004438	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA - CAPACIDADE DE1,5 LITROS		UN	10,000	29,45		
00138	00005690	MANTEGUEIRA RETANGULAR EM AÇO INOX LISOCOM TAMPA		UN	10,000	34,45		
00139	00016117	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA -CAPACIDADE DE 15 LITROS		UN	8,000	67,45		
00140	00006016	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVELCAFEZINHO EM AÇO INOXIDAVEL		UN	10,000	29,45		
00141	00006018	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 200 MLEM AÇO INOXIDAVEL		UN	10,000	29,45		
00142	00012693	SUPORTE PARA GARRAFO DE ÁGUA DE 20LITROS EM PLÁSTICO		UN	8,000	29,45		
00143	00005692	XICARA DE CAFÉ COM PIRES EM VIDROTEMPERADO		CJ	100,000	11,45		
00144	00012793	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE REDONDA - CAPACIDADE 15 LITROS		UN	3,000	22,95		
00145	00005614	COLHER DE PAU MÉDIA		UN	4,000	6,00		
00146	00006035	COLHER GRANDE PARA ARROZ EM AÇO INOX		UN	23,000	12,95		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00149	00034532	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO GROSSO COM TAMPA EM ALUMINIO INDUSTRIAL LEVE, DIÂMETRO 40 CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 21,5 LITROS		UN	3,000	65,45		
00151	00021560	JG DE PANEAS ANTIADERENTES COM 7 PECAS COM TAMPA saída de vapor, incluindo: 01 panela 22 cm 01 frigideira 20 cm 01 fervedor 14 cm 01 caçarola 20 cm 01 caçarola 22 cm 01 panela 16 cm 01 panela 18 cm		JG	2,000	398,95		
00157	00015097	CONCHA EM INOX - TAMANHO MEDIO		UN	5,000	13,95		
00159	00021566	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO 30CM		UN	2,000	6,00		
00160	00004948	ESPRESSO DE ALHO		UN	2,000	19,95		
00166	00034737	CANECA EM VIDRO COM ALÇA - 300 ML VIDROREFRATARIO TRANSPARENTE		UN	700,000	11,00		
00171	00018697	GARRAFAO TERMICO AZUL - CAPACIDADE DE 12 LITROS RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS; ALÇA PARA TRANSPORTE; COMPONENTE ISOLANTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; ABERTURA PARA COLOCAÇÃO DE ÁGUA, GELO OU OUTROS LÍQUIDOS COM 10 CM DE DIÂMETRO; PÉS RETRÁTEIS NA BASE; TORNEIRA REMOVÍVEL, EFICIENTE E À PROVA DE VAZAMENTOS; COPO AUXILIAR INTERNO; MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40X28,6X30CM (AXLXP); PESO LÍQ. APROXIMADO: 2,25KG		UN	4,000	98,95		
00176	00021579	POTE RETANGULAR EM PLASTICO 3 LITROS COM TAMPA		UN	11,000	17,95		
00177	00021580	POTE RETANGULAR EM PLASTICO 6 LITROS COM TAMPA		UN	6,000	11,95		
00186	00011639	PENEIRA EM ACO INOX GRANDE MEDIDA 30 X 14 CM DE DIÂMETRO		UN	4,000	24,45		
00188	00023288	BACIA PLASTICA CANELADA COM CAPACIDADE PARA 5,5 LITROS FEITA EM PLASTICO DE OTIMA QUALIDADE REFORÇADA CORES: DIVERSAS, DIMENSÃO: 39X13,5CM		UN	5,000	12,90		
00192	00006031	CANECA EM ALUMINIO COM CABO N 16		UN	1,000	40,50		
00213	00012768	GARRAFA TERMICA CORPO EM INOX - CAPACIDADE DE 02 LITROS		UN	8,000	184,95		
00216	00019124	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE DE 20 LITROS, EM ALUMINIO POLIDO, VALVULA MULTIPLA, PINO DE SAIDA DE VAPOR, ASAS, GRELHA, VALVULA DE SEGURANCA REPETITIVA, JANELA DE SEGURANCA, BORRACHA DE VEDACAO, TRAVAS DE SEGURANCA, MOLA DE SEGURANCA.		UN	3,000	398,95		
00217	00021561	JG DE PANEAS ALUMINIO POLIDO REFORÇADO COM 7 PECAS COM TAMPA com saída de vapor, incluindo:		JG	1,000	169,45		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		01 panela 16 cm - capacidade de 1,9 l 01 panela 18 cm - capacidade de 2,4 l 01 panela 20 cm - capacidade de 4,5 l 01 caçarola 22 cm capacidade de 4,0 l 01 caldeirão 20 cm – capacidade de 4,5 l 01 canecão 14 cm – capacidade de 1,8 l 01 frigideira 22 cm						
00218	00016118	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPAS -CAPACIDADE DE 30 LITROS		UN	2,000	104,45		

ANEXO 04
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Concorrência nº 006/2019 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no item 03 do edital de Concorrência nº 006/2019.
2.2 O prazo de vigência do presente instrumento é 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal requisitante, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma conforme condições descritas no item 6 do edital de Concorrência nº 006/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por à conta dos recursos da ficha-----.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.
- 6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
- 6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
- 6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 006/2019, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
- 7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 7.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas dos materiais, conforme a demanda da Administração Municipal, num prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.
- 8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
- 9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.
- 9.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 05
Minuta de ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2019 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 006/2019.
--

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº xxx.xxx.-xx, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, número de ordem 006/2018 – Processo nº 1097/2019 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento de -----, conforme condições do Edital de Concorrência nº 006/2019.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal do Tesouro, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente instrumento será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura de, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 As entregas deverão acontecer no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.
- 5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.
- 6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.
- 7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
- 7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
- 7.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 7.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto dessa ata de registro de preços, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 006/2019, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
- 8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 8.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas dos materiais, conforme a demanda da Administração Municipal, num prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Fornecedor

TESTEMUNHAS
